Congonhas, 26 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1739

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.510, DE 24 DE MAIO DE 2017

Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições Públicas Municipais no dia 16 de junho de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 16 de junho de 2017, sexta-feira, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 6.511, DE 24 DE MAIO DE 2017

Altera o Anexo I do Decreto 6.506, de 17 de maio de 2017.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "h" da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o art. 59, § 1°, da Lei n.° 3.407, de 23 de junho de 2014, estabeleceu a transformação de cargos efetivos de Professor P1 em Professor PEB I cujos professores com formação em ensino médio, denominados P1, obtivessem a formação de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;

II – que Rosangela Maria dos Santos é servidora efetiva do Município, titular de cargo efetivo de Professor P1, conforme certificado no Processo Administrativo de nº 00426/1995, e comprovou conclusão no curso de Licenciatura em Pedagogia, juntando no processo respectivo o Certificado e Histórico Escolar de conclusão;

III – que o mencionado processo foi objeto de análise e obteve deferimento da Secretaria Municipal de Educação acerca do requerimento da sobredita servidora,

DECRETA:

Art. 1º O cargo de Professor P1, provido pelo Decreto S/N, de 2 de fevereiro de 1990, será transformado em Professor PEB I, e os vencimentos da servidora Rosangela Maria dos Santos, matrícula 2209, serão majorados conforme padrões de vencimentos da nova denominação do cargo constante na tabela 11, do anexo V, da Lei n.º 3.407, de 23 de junho de 2014, respeitando-se o tempo e a carreira da servidora.

Art. 2º Os cargos de Professor PEB I ficam ampliados para 340 (trezentos e quarenta) e os de P1 reduzidos ao número de 10 (dez), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

DECRETO Nº 6.511, DE 24 DE MAIO DE 2017

ANEXO I QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL TABELA 1

Cargos	Denominação	Escolaridade	N° Cargos	Vencimento inicial	Carga Horária/ Semanal
Pedagogo	PED	Ensino Superior	44	A3	25h
Professor	P1	Ensino Médio	10	A	30h
	PEB I	Ensino Superior	340	A1	30h
	PEB II	Ensino Superior	219	A2	30h
	PEB I / MATERNAL	Ensino Superior	46	A4	38h

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas Congonhas, 26 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1739

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/376, DE 8 DE MAIO DE 2017

Concede autorização a servidor para servir em outro órgão.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso I, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014 e,

CONSIDERANDO que o servidor solicitou autorização para prestar serviços na Prefeitura de Ouro Branco/MG, conforme requerimento constante no Processo Administrativo n.º PMC/4828/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Vicente Santiago, matrícula 20141014, autorização para o exercício de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, a partir de 8 de maio de 2017, conforme preceitua o art. 96 inciso I, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Nos termos do §3º da Lei n.º 2.679, de 8 de janeiro de 2007, é de responsabilidade do cessionário o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao Regime Próprio de Previdência Social de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de maio de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº PMC/018/2017

Na publicação do Dia 24 de Maio 2017: Onde se Lê: Podendo a Diretoria de Suprimentos celebrar o contrato. Leia-se: Podendo a Diretoria de Suprimentos emitir a Ordem de Serviço. Data: 24/05/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/018/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de serviço de Eletroneuromonitorização Intra Operatória com potencial evocado para a paciente Amanda Marilis Vidigal, conforme processo N° 2708/2016, podendo a Diretoria de Suprimentos emitir a Ordem de Serviço. Congonhas, 24 de maio de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Congonhas, 26 de Maio de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1739